

PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

CARTA-CONTRATO Nº 001/2025

Ref.: Processo de Dispensa nº 001/2025

Empresa: L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA CNPJ: 37.047.207/0001-21

REPRESENTANTE LEGAL: Larissa Araújo de Oliveira Silva, CPF: 012.955.013-25

End.: Rua São Leonardo, 2270, Apt.302, bloco América, Bairro Uruguai, Teresina-PI.

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**.

Em razão do exposto esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo.

1. PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), **dividido em 12 parcelas de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensal**, pelo serviço de suporte técnico para o sistema de contabilidade pública que faz parte deste contrato.

2. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável, durante o exercício de 2025.

3. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento relativo a cada mês da EMPRESA DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, deverá ser adimplido até o dia 10 do mês subsequente ao da competência do serviço prestado, por meio de transferência bancária **BANCO DO BRASIL: AGENCIA 7625-2 CONTA 837-0**.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
022002	09.272.0020	2158	339039	802

5. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel



PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

cumprimento desta carta-contrato.

6. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 162 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

7. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem o artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

8. VIGÊNCIA

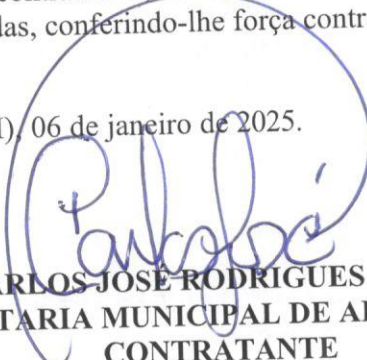
Esta carta-contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

9. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Correia-PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a V.Sª a presente carta- contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Luís Correia (PI), 06 de janeiro de 2025.


CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA
LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA